



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 168, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2026 aos tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Tributária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, § 2º, inciso I, letra “m”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que nosso ordenamento determina a necessidade de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2026 aos tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Tributária Municipal, adotando-se o IPCA-E/IBGE como índice oficial para este fim, com fundamento no Art. 350, § 2º, da Lei Complementar 064/2022 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2026 aos tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Municipal, correspondente a variação do IPCA-E/ IBGE acumulada no exercício de 2025 é de **4,41 (quatro vírgula quarenta e um por cento)**;

Art. 2º. A Unidade de Referência (UR) do Município do que trata o Artigo 350 da Lei Complementar nº. 064/2022, fica fixada em **R\$ 51,00 (cinquenta e um reais)**;

Parágrafo Único. A unidade de Referência (UR) terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, afixado no átrio Sede da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 30 de dezembro de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal